

PROJETO DE LEI Nº 3.285/1992

(Do Sr. Fábio Feldman)

"Dispõe sobre a utilização e proteção da Mata Atlântica e dá outras providências".

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o artigo 17 do Projeto de Lei 3.285/92.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal estabelece os critérios de uso e conservação dos recursos florestais, em especial nos seus artigos 2º, 3º, 10 e 16, os quais se constituem em dispositivos suficientes para garantir a manutenção do equilíbrio da cobertura florestal.

Instituir compensação ambiental com aquisição área similar àquela a ser desmatada é procedimento inaplicável à condição econômica da expressiva maioria dos proprietários rurais.

Sala das Sessões, em novembro de 2003.